



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ: 11.233.384/0001-09

PROJETO DE LEI Nº 05/ 2022

EMENTA: Desafeta do “uso comum do povo” e declara de “uso dominical” área remanescente adjacente à Quadra 16 do Loteamento Praia de Candelária - 2º Parte, Bairro de Barra de Jangada, Distrito de Jaboatão dos Guararapes, neste Município, autoriza a doação com encargos ao Centro Educacional de Fátima, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.986.531/0001-07, representado pelo Colégio Leão da Barra, inscrito no CNPJ sob o nº 07.270.274/0001-40, e dá outras providências.

Art. 1º Fica **desafetado** do uso comum do povo a área remanescente, correspondente a 354,60m² (trezentos e cinquenta e quatro metros quadrados, e sessenta decímetros quadrados), adjacente à Quadra 16 do Loteamento Praia de Candelária - 2º Parte, Bairro de Barra de Jangada, Distrito de Jaboatão dos Guararapes, neste Município, **transformado** em bem dominical.

§ 1º. A área de que trata esta Lei está descrita conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único.

§ 2º. A área de que trata o *caput* foi avaliada, conforme Laudo de Avaliação (Laudo 020 2020) elaborado pela Secretaria Executiva de Gestão e Planejamento Urbanos e Habitação, em R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a **doar**, com encargos, nos termos do art. 9º, inciso I, alínea “a”, da LOM, observado o disposto no art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, da área de que trata o art. 1º, para o **Centro Educacional de Fátima, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.986.531/0001-07, representado neste ato pelo Colégio Leão da Barra, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.270.274/0001-40, com sede na Rua Criciúma nº 1.392, no bairro de Barra de Jangada, neste Município.**

Art. 3º A doação de que trata esta Lei terá como encargo a execução de obras de instalação elétrica para as múltiplas unidades consumidoras do Pátio da Feira do Jardim Jordão.



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ: 11.233.384/0001-09

§ 1º. O donatário terá o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Compromisso / Escritura de Doação da área, para cumprir o encargo assumido como condição para efetivação da doação modal tratada nesta Lei.

§ 2º. Em caso de descumprimento das obrigações acordadas pelo donatário, no período estipulado no § 1º, tornar-se-á sem efeito a doação da área, revertendo o bem ao patrimônio do Município de Jaboatão dos Guararapes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

§ 3º. Constarão na Escritura de Doação / Termo de Compromisso da área as condições e as obrigações pactuadas, a serem cumpridos pelo donatário.

§ 4º. O órgão responsável por acompanhar a execução e atestar o cumprimento do encargo será a Secretária Executiva de Obras.

Art. 4º O registro da doação da área de que trata esta Lei deverá ocorrer após cumprimento dos encargos descritos no art. 3º, mediante Certidão Positiva de Cumprimento de Encargos, a ser expedida pelo órgão responsável pelos licenciamentos urbanos, e correrá a cargo e às expensas do donatário.

Art. 5º A doação com encargos ora autorizada dispensa certame licitatório, a teor do disposto no § 4º do art. 17 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 14 de fevereiro de 2022.


ADEILDO PEREIRA LINS
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ. N.º 11.233.384/0001-09

OFÍCIO N.º 18/2022 – GP-CMJG.

Jaboatão dos Guararapes, 14 de Fevereiro de 2022.

Ao
Exmo. Sr.
Anderson Ferreira Rodrigues
Prefeito do Município do Jaboatão dos Guararapes

Excelentíssimo Prefeito:

Com os nossos cumprimentos cordiais, vimos encaminhar a esse Poder Executivo Municipal, o **Projeto de Lei n.º 05/2022**, que “**Desafeta do “uso comum do povo” e declara de “uso dominical” Área remanescente adjacente à Quadra 16 do Loteamento Praia de Candelária – 2ª parte, Bairro de Barra de Jangada, Distrito de Jaboatão dos Guararapes, neste Município, autoriza a doação com encargos ao Centro Educacional de Fátima., inscrito no CNPJ sob o n.º 08.986.531/0001-07, representado pelo Colégio Leão da Barra, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.270.274/0001-40, e dá outras providências.** Encaminhado a esta Casa, através do Ofício n.º 17/2022, e Mensagem n.º 05/2022, em Regime de Urgência, aprovado na íntegra, em Reunião Ordinária, realizada no dia 14/02/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, para **SANÇÃO**, conforme cópia em anexo.

Cordialmente,

PROTOCOLO-CABINETE DO PREFEITO-PNUC

N.º 121

DATA: 14-02-2022

HORA: 11:05

ASS.:


Vereador Adeildo Pereira Lins
- Presidente -

Rua. Arão Lins de Andrade, 739 – Piedade - Jaboatão dos Guararapes - PE. CEP 54310-640

Assessora Técnica
Gabinete do Prefeito
Mat. 39126-3
Fone: 3342-6250 / 3461-8815



GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 17 / 2022

Jaboatão dos Guararapes, 02 de fevereiro de 2022.

A Sua Excelência o Presidente
Vereador **ADEILDO PEREIRA LINS**
Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes
Jaboatão dos Guararapes – PE

Assunto: **Projeto de Lei que Desafeta do “uso comum do povo”, declara de “uso dominical”.**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência e seus ilustres pares, para que seja submetido à superior deliberação desse Poder Legislativo, em **regime de urgência**, o **PROJETO DE LEI** que **desafeta do “uso comum do povo”, declara de “uso dominical” e autoriza a doação com encargos ao Centro Educacional de Fátima, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.986.531/0001-07, representado pelo Colégio Leão da Barra, inscrito no CNPJ sob o nº 07.270.274/0001-40 e dá outras providências, e a respectiva MENSAGEM.**

Considerando a importância da matéria e confiando, pelas razões expostas na Mensagem, na aprovação deste Projeto de Lei, renovo a V. Exa. e demais vereadores votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


ANDERSON FERREIRA
Prefeito



Complexo Administrativo - Estrada da Batalha, nº 1200, Galpão N, Jardim Jordão
Jaboatão dos Guararapes/PE



GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 05 / 2022

EMENTA: DESAFETA DO “USO COMUM DO POVO” E DECLARA DE “USO DOMINICAL” ÁREA REMANESCENTE ADJACENTE À QUADRA 16 DO LOTEAMENTO PRAIA DE CANDELÁRIA - 2º PARTE, BAIRRO DE BARRA DE JANGADA, DISTRITO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, NESTE MUNICÍPIO, AUTORIZA A DOAÇÃO COM ENCARGOS AO **CENTRO EDUCACIONAL DE FÁTIMA, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB Nº 08.986.531/0001-07, REPRESENTADO PELO COLÉGIO LEÃO DA BARRA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 07.270.274/0001-40, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Projeto de Lei, ora submetido à apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, tem o intuito de desafetar do “uso comum do povo” e declarar “uso dominical”, autorizando o Poder Executivo a alienar área que, na prática, já não tem natureza de bem público.

Propõe o Projeto de Lei a desafetação do objeto supramencionado a fim de regularizar a situação demonstrada no corpo do procedimento, trazendo ao bem público uma contrapartida que demonstra a vantagem à sociedade como um todo.

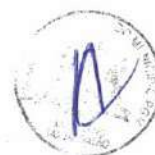
Diante disso, o Poder Executivo contra com os bons préstimos desta abalizada Câmara e colocamos a disposição de vossas excelências todos os expedientes documentados até aqui.

Ressaltamos que o procedimento segue integrado das exposições de motivos que justificam a desafetação e garantem a lisura do pleito.

Diante do exposto, espero dessa Casa Legislativa o pleno apoio à proposta que ora submeto à sua análise e aprovação.

Jaboatão dos Guararapes, 02 de fevereiro de 2022.

ANDERSON FERREIRA RODRIGUES
Prefeito



CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
PROJETO DE LEI Nº 05 / 2022
03 / 02 / 2022
120 / 22
[Assinatura]



GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 1ª Discussão
1ª Votação.
Em 10 / 02 / 2022
[Assinatura]
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 05 / 2022

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2ª Discussão
2ª Votação.
Em 14 / 02 / 2022
[Assinatura]
PRESIDENTE

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
ORDEN DO DIA / APROVADO
14 / 02 / 2022
[Assinatura]

EMENTA: Desafeta do “uso comum do povo” e declara de “uso dominical” área remanescente adjacente à Quadra 16 do Loteamento Praia de Candelária - 2º Parte, Bairro de Barra de Jangada, Distrito de Jaboatão dos Guararapes, neste Município, autoriza a doação com encargos ao Centro Educacional de Fátima, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.986.531/0001-07, representado pelo Colégio Leão da Barra, inscrito no CNPJ sob o nº 07.270.274/0001-40, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 65, e com base na alínea “a” do inciso I do art.9º, ambos da Lei Orgânica do Município, submete à Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica **desafetado** do uso comum do povo a área remanescente, correspondente a 354,60m² (trezentos e cinquenta e quatro metros quadrados, e sessenta decímetros quadrados), adjacente à Quadra 16 do Loteamento Praia de Candelária - 2º Parte, Bairro de Barra de Jangada, Distrito de Jaboatão dos Guararapes, neste Município, **transformado** em bem dominical.

§ 1º. A área de que trata esta Lei está descrita conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único.

§ 2º. A área de que trata o *caput* foi avaliada, conforme Laudo de Avaliação (Laudo 020 2020) elaborado pela Secretaria Executiva de Gestão e Planejamento Urbanos e Habitação, em R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a **doar**, com encargos, nos termos do art. 9º, inciso I, alínea “a”, da LOM, observado o disposto no art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, da área de que trata o art. 1º, para o **Centro Educacional de Fátima, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.986.531/0001-07, representado neste ato pelo Colégio Leão da Barra, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.270.274/0001-40, com sede na Rua Criciúma nº 1.392, no bairro de Barra de Jangada, neste Município.**

Art. 3º A doação de que trata esta Lei terá como encargo a execução de obras de instalação elétrica para as múltiplas unidades consumidoras do Pátio da Feira do Jardim Jordão.





GABINETE DO PREFEITO

§ 1º. O donatário terá o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Compromisso / Escritura de Doação da área, para cumprir o encargo assumido como condição para efetivação da doação modal tratada nesta Lei.

§ 2º. Em caso de descumprimento das obrigações acordadas pelo donatário, no período estipulado no § 1º, tornar-se-á sem efeito a doação da área, revertendo o bem ao patrimônio do Município de Jaboatão dos Guararapes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

§ 3º. Constarão na Escritura de Doação / Termo de Compromisso da área as condições e as obrigações pactuadas, a serem cumpridos pelo donatário.

§ 4º. O órgão responsável por acompanhar a execução e atestar o cumprimento do encargo será a Secretária Executiva de Obras.

Art. 4º O registro da doação da área de que trata esta Lei deverá ocorrer após cumprimento dos encargos descritos no art. 3º, mediante Certidão Positiva de Cumprimento de Encargos, a ser expedida pelo órgão responsável pelos licenciamentos urbanos, e correrá a cargo e às expensas do donatário.

Art. 5º A doação com encargos ora autorizada dispensa certame licitatório, a teor do disposto no § 4º do art. 17 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 02 de fevereiro de 2022.

ANDERSON FERREIRA RODRIGUES
Prefeito





GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 051/2022

ANEXO ÚNICO.....MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA A SER DESAFETADA

A área objeto desta Lei é descrita como um perímetro definido pelos segmentos: 3,01m adjacente ao lote 6A da quadra 16 do loteamento Praia de Candelária - 2ª parte; 57,63m adjacente à via local Rua Carnaíba, Barra de Jangada; 9,28m adjacente à via coletora Rua Criciúma; 59,49m adjacente aos lotes 16,17,18,19 e parte do Lote 6A da quadra 16 do loteamento Praia de Candelária - 2ª parte, encerrando uma área de 354,60m², identificada como área remanescente, considerada pública, ocupada pelo imóvel nº 1.392 da Rua Criciúma, onde está instalado o Colégio Leão da Barra.





CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ.N.º 11.233.384/0001-09

Requerimento n.º 76 /2022.

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO

Senhor Presidente:

03 / 02 / 2022

Senhores Vereadores:

[Assinatura]

Em conformidade com o Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, requero à Mesa ouvido o Plenário seja feito o pedido de **DISPENSA DE INTERSTÍCIO**, para o **Projeto de Lei 05/2022, EM REGIME DE URGÊNCIA**, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo assunto **“DESAFETA DO “USO COMUM DO POVO E DECLARA DE “ USO DOMINICAL” ÁREA REMANESCENTE ADJACENTE À QUADRA 16 DO LOTEAMENTO PRAIA DE CANDELÁRIA – 2º PARTE, BAIRRO DE BARRA DE JANGADA, DISTRITO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, NESTE MUNICÍPIO, AUTORIZA A DOAÇÃO COM ENCARGOS AO CENTRO EDUCACIONAL DE FÁTIMA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 08.986.531/0001-07, REPRESENTADO PELO COLÉGIO LEÃO DA BARRA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 07.270.274/0001-40, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”** Amparado no que dispõe o Art. 99, Inciso 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes.

Jaboatão dos Guararapes, 03 de Fevereiro de 2022.

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
ORDEM DO DIA / APROVADO

03 / 02 / 2022

[Assinatura]
Vereador -



CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ. N.º. 11.233.384/0001-

14 102 120 22
[Handwritten signature]

PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES – PE.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 05/2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM REGIME DE URGÊNCIA.

1 – HISTÓRICO.

Veio ao seio das COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, o Projeto de Lei n.º. 05/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, em Regime de Urgência, lido em Reunião Ordinária realizada no dia 03 de fevereiro de 2022, com a seguinte “EMENTA: DESAFETA DO “USO COMUM DO POVO” E DECLARA DE “USO DOMINICAL” ÁREA REMANESCENTE ADJACENTE À QUADRA 16 DO LOTEAMENTO PRAIA DE CANDELÁRIA – 2º PARTE, BAIRRO DE BARRA DE JANGADA, DISTRITO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, NESTE MUNICÍPIO, AUTORIZA A DOAÇÃO COM ENCARGOS AO CENTRO EDUCACIONAL DE FÁTIMA., INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 07.270.274/0001-40, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Para análise e parecer.

2 – ANÁLISE:

O presente Projeto de Lei n.º 05/2022, propõe a desafetação do objeto, a fim de regularizar a situação demonstrada no corpo do projeto do procedimento, trazendo ao bem público uma contrapartida que demonstra a vantagem à sociedade como um todo.

3 – CONCLUSÃO:

Depois da análise ao Projeto de Lei n.º. 05/2022, foi verificado que o Poder Executivo deixa muito claro as regras para a referida doação. Sendo assim somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei na íntegra.

É O NOSSO PARECER.

Sala das Comissões, 08 de fevereiro de 2022.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Vereador: José Leonardo Diniz
- Presidente -

Vereador: Melquizedeque Lima de Almeida
- Relator -

Vereador: José Belarmino Sousa
- Membro -

Vereador: José Givaldo Ribeiro
- Presidente -

Vereador: Carlos Alberto Bezerra
- Relator -

Vereador: Eurico da Silva Moura
- Membro -

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
ORDEN DO DIA / APROVADO
14 1 02 120 22
[Handwritten signature]

NÃO FUI CONVIDADO PARA REUNIR



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes - PE
CNPJ. N.º 11.233.384/0001-

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO
14 / 02 / 2022

PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES – PE.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 05/2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM REGIME DE URGÊNCIA.

1 – HISTÓRICO.

Veio ao seio das COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, o Projeto de Lei n.º 05/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, em Regime de Urgência, lido em Reunião Ordinária realizada no dia 03 de fevereiro de 2022, com a seguinte “EMENTA: DESAFETA DO “USO COMUM DO POVO” E DECLARA DE “USO DOMINICAL” ÁREA REMANESCENTE ADJACENTE À QUADRA 16 DO LOTEAMENTO PRAIA DE CANDELÁRIA – 2º PARTE, BAIRRO DE BARRA DE JANGADA, DISTRITO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, NESTE MUNICÍPIO, AUTORIZA A DOAÇÃO COM ENCARGOS AO CENTRO EDUCACIONAL DE FÁTIMA., INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 07.270.274/0001-40, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Para análise e parecer.

2 – ANÁLISE:

O presente Projeto de Lei n.º 05/2022, propõe a desafetação do objeto, a fim de regularizar a situação demonstrada no corpo do projeto do procedimento, trazendo ao bem público uma contrapartida que demonstra a vantagem à sociedade como um todo.

3 – CONCLUSÃO:

Depois da análise ao Projeto de Lei n.º 05/2022, foi verificado que o Poder Executivo deixa muito claro as regras para a referida doação. Sendo assim somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei na íntegra.

É O NOSSO PARECER.

Sala das Comissões, 08 de fevereiro de 2022.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Vereador: José Leonardo Diniz
- Presidente -

Vereador: Melquizedeque Lima de Almeida
- Relator -

Vereador: José Belarmino Sousa
- Membro -

Vereador: José Givaldo Ribeiro
- Presidente -

Vereador: Carlos Alberto Bezerra
- Relator -

Vereador: Eurico da Silva Moura
- Membro -